



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 4004-1/2023-PMPM

TIPO: Menor Preço por LOTE;

OBJETO: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de equipamentos de áudio, vídeo e instrumentos musicais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes no termo de Referência correspondente ao Anexo I.

ABERTURA: 20/03/2023, às 10:00 horas, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua Professora Simpliciana Farias, S/Nº Ap. 01 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA. No horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, através do Pregoeiro Ronaldo Feitosa Mendonça e Equipe de Apoio composta por Enilde Maia Moreira, Daiane Regina Martins Gonçalves Lima e Katia Cilene Silva Vasconcelos, ambos instituídos pela Portaria nº. 012 de 31 de março de 2022, torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 086/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de equipamentos de áudio, vídeo e instrumentos musicais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes no termo de Referência correspondente ao Anexo I.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objeto social contenha, de forma precisa e detalhada, atividades compatíveis com o objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



2.2.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2 Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

2.2.6 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7 Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.8 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.9 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.2.11 Servidor, dirigente da Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA, ou responsável pela licitação;

2.2.12 Com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.3 Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE “A”)

3.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

a) Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identidade de fé pública, acompanhado das respectivas cópias autenticadas e legíveis;

b) Instrumento Público de Procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);

d) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002), Anexo V;

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Anexo VI;

f) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, Anexo VIII;

3.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

3.3 Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 3.1, alíneas: “d” “e” “f”;

3.4 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.5 Os documentos deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

3.6 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma e será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo Pregoeiro e devidamente justificada.

3.7 A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1- A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 4004-1/2023-PMPM

ENVELOPE “A” - CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 4004-1/2023-PMPM

ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 4004-1/2023-PMPM

ENVELOPE “C” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

5- DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “B”)

5.1- A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, email – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

a) Orçamento discriminado em preços unitário e total para os serviços/produtos a serem fornecidos, em algarismos e por extenso para cada item, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;

c) Prazo mínimo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 90 (noventa) dias;

d) A entrega/prestação do material/serviço será de forma IMEDIATA, de acordo com as necessidades e a emissão das autorizações emitidas pelo órgão competente, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- e) Descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as orientações técnicas (Anexo I);
- f) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;
- g) Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- h) Indicar o nome do *Banco, código da Agência e número da Conta Corrente* para efeito de pagamento;
- i) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- j) Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- l) Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.
- m) Declaração de elaboração independente de proposta, anexo IV;

5.2 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.5 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7 - Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



5.8 - O Pregoeiro considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “C”)

OBS: A documentação deverá ser apresentada conforme a ordem deste Edital, inclusive com índice, (o não cumprimento do Edital será inabilitado).

a) Como condição prévia da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, e para fins de efetivação das condições de habilitação da proponente, deverá ser apresentado à comissão:

a.1) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

a.2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

a.3) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

a.4) Deverá ser apresentado: CRC – Certificado de registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Porto de Moz (Comissão Permanente de Licitação), emitido no máximo 02 (dois) dias úteis anterior à data de recebimento do credenciamento, proposta e habilitação, acompanhado dos documentos abaixo relacionados, em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, na sessão pública.

As consultas aos cadastros, devem ser apresentadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1 - Habilitação Jurídica:

6.1.1 - Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;

6.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

6.1.3 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

6.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

6.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.6 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br, ou;

6.1.7 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.8 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

6.1.8.1 - A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço, a mesma não poderá estar com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da presente licitação.

6.1.8.2 - Caso não apresente a mesma perderá as prerrogativas da LC nº.123/2006.

6.1.8.3 - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15.

6.1.9 - Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.1 - Prova de Inscrição no CNPJ e QSA. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envio de proposta;

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da proposta;

6.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

6.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



empresa, deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior à licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) poderá suspender o certame até que se verifique as devidas autenticidades;

6.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

6.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome da pessoa jurídica, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei nº. 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, com inclusão da Certidão do MTPS - Certidão Negativa de Débitos Conforme artigo 5º§ único da Portaria nº. 1421/2014 do MTE;

6.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado do Pará, e acompanhado da CENIT, Certidão Negativa de Infração Trabalhista.

6.2.9 Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal, em conjunto com Certidão Negativa (Nada Consta) de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa. A(s) certidão(ões) cível(eis) atende(m) ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.;

6.2.10 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.11

6.2.12 Comprovação de que é adimplente com o município de Porto de Moz com o fornecimento do objeto, através de declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças até o segundo dia útil anterior à data do recebimento das propostas, a qual só poderá ser entregue ao proprietário, socio ou representante legalmente constituído;

6.2.13 Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital.

6.2.14 *Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



6.3 - Qualificação Técnica:

6.3.1 – Atestado de capacidade técnica expedido por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento da mesma natureza desta licitação, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a) - A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) - Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

c) - Os atestados ou declarações deverão, obrigatoriamente, possuir a relação do(s) serviço/produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s), deverá vir acompanhado de cópia das notas fiscais e cópia do respectivo contrato com firma reconhecida ou assinatura certificada digitalmente (entre as partes).

d) Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa, para avaliar a compatibilidade da atividade de funcionamento da empresa com o objeto da licitação.

Parágrafo único: Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ. Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou meio digital/mídia. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse título inabilitará o licitante.

6.4 - Qualificação Econômico financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

OBS: A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas.

a.1 Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos.

- O balanço deverá ser acompanhado, além dos Índices, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nas quais se acha transcrito.

a.2 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada será exigida a apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes:

I - Termo de abertura;

II - Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida;

III - Termo de encerramento.

b) Certidão Negativa de Protestos e Títulos, declarando nada constar, com referência a protestos sob a responsabilidade da Licitante.

6.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) - Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;

b) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) - Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

e) Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



11.101, de 9.2.2005), juntamente com a Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

f) Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993, juntamente com a Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, através do site do Tribunal Regional Federal, em nome da pessoa jurídica e dos seus sócios.

g) Certidão específica de arquivamentos da Junta Comercial do Estado emitida com 90 (noventa) dias da pessoa jurídica e Certidão específica de arquivamentos da Junta Comercial do Estado emitida com 90 (noventa) dias da pessoa física (sócio ou sócios) onde possamos extrair as seguintes informações: - A existência de empresa(s) e participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante, e; - A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante na composição societária em sociedades.

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado de cópia da carteira de identidade do profissional do contador, Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), CERTIFICANDO que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021- CFC, juntamente com a certidão simplificada, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame emitidas pela Junta Comercial e Certidão de inteiro teor contendo todos os dados de movimentação e arquivamentos da licitante interessada em participar deste referido certame com validade máximo de 90 (Noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

7.4 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



cento) superiores àquela;

7.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

7.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.10 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.12. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte;

7.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

7.12.2. O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.12.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

7.12.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.12.3.2. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 7.12.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



7.12.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

7.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.14. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital;

7.15. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital;

7.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.17 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

7.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

7.19 - Na situação prevista no inciso 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

7.20 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE;

7.21. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

7.22 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.22.1. Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.23 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e licitantes presentes;

7.24 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.25 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União e no quadro de avisos da Unidade Gestora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, a(s) fornecedora(s) e o Órgão participante, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento do objeto licitado, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer o objeto pelo mesmo preço do primeiro com menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

8.2. O Departamento de Licitações e Contratos, convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

8.3. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata em Diário Oficial.

8.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

8.5. Caso a fornecedora primeira classificado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Departamento de Licitações e Contratos convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

8.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

8.7. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, conforme Decreto Municipal nº 086/2017.

8.8. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

9 - DO GERENCIAMENTO DA ATA

9.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 086/2017;

9.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

9.2.1. O Departamento de Licitações e Contratos sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata desejarem efetivar contrato indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



pedidos de serviços/materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

9.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 086/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Órgão da Administração relacionado abaixo:

a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ;

10.2 - O órgão ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejar efetivar as aquisições, fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega, a quantidade pretendida, local e prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço;

10.3 - Caberá ao órgão ou entidade usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital;

10.4 - Caberá ainda órgão ou entidade usuário informar ao Gerenciador da Ata, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis a fornecedora faltosa;

10.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Departamento de Licitações e Contratos, desde que haja material a contratar, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro;

10.6 - É facultado aos demais Órgãos ou Entidades integrantes da Administração Pública o uso da Ata de Registro de Preços, desde que as aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes ***não excedam, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital***, bem como respeitando os procedimentos estabelecidos no subitem 10.5;

10.6.1 - ***O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços***, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



10.6.2 - Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.6.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.6.4 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

10.6.5 - O fornecimento de que trata o subitem 10.6, ficará a critério do detentor da Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas;

10.7 - Na ocorrência da situação acima a Departamento de Licitações e Contratos, procederá o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

10.7.1 - Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de *de equipamentos e suprimentos de informática*, com preços superiores aos registrados. Devendo notificar Departamento de Licitações e Contratos os casos de licitações com preços inferiores a estes.

10.8 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas neste edital.

10.9 - A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11 - DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

11.1 - O Departamento de Licitações e Contratos avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

11.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas em Diário Oficial.

11.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, órgão gerenciador, deverá:

11.3.1 - Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.3.2 - Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

11.3.4 - Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador / PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ poderá:

11.4.1- negociar os preços;

11.4.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.4.3 - convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1- O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:

12.1.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4- a Administração tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ.

12.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



13 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

13.2 - O fornecimento de serviços, Suprimentos e Equipamentos de Informática em geral será IMEDIATO, mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

13.3 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

13.4 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, GESTORA da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

13.5 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

14 - DAS SANCÕES

14.1 - Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

14.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

14.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



14.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

14.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

14.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

14.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “14.1.1.3”;

14.2 As sanções previstas nas letras “14.1.1.1”, “14.1.1.3” e “14.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “14.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

14.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

14.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

14.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

15.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano- calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

15.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

15.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

15.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

15.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 16.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 16.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 16.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

15.1.5 - O disposto nas alíneas itens “d” e “g” do subitem 15.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

15.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 15.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

15.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

15.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.3 - Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo I).

15.4 – Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, a proposta de preços, de que trata o Capítulo III, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

15.4.1 – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

15.4.2 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

16 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, abaixo discriminados:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-2023 0202 –
GABINETE DO PREFEITO 04 122 0037 2.003 – Manutenção Gabinete do prefeito 3.3.90.30.00 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Material de Consumo 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente 04 122 0037 2.004 – Manutenção da Residência Oficial 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente 0404 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0037 2.005 – Manutenção de Agências Distritais 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente 0404 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0037 2.006 – Manutenção de Representação Municipal 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente 0404 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0037 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente 0404 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0037 2.008 – Manutenção da COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA CIVIL 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente 0404 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0037 2.009 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente 0505 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04 123 0037 2.014 – Manutenção da Secretaria de Finanças 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente 0606 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 13 392 0089 2.019 – Manutenção do Departamento de Cultura 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente 0606 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 23 813 0750 2.021 – Manutenção do Festival Festsol 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente 0606 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 27 812 0750 2.023 – Manutenção do Departamento de Desporto “esporte” 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente 0911 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO 15 451 0501 2.024 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente 0911 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO 15 452 0507 2.025 – Manutenção do Setor de Limpeza Pública 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente 0911 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO 25 752 0502 2.026 – Manutenção dos Serviços de Iluminação 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente 1012 – SECRETARIA DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E PESCA, 20 605 0643 2.029 – Manutenção Secretaria Mun. Produção, Abastecimento e Pesca 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente 1315 – SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR 04 122 0037 2.030 – Manutenção da Secretaria do Interior 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente 2201 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER 08 244 0137 2.091 – Manutenção da Secretaria da Mulher 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente 2201 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER 08 244 0137 2.092 – Casa da Mulher Portomozense 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente 2301 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE 08 243 0137 2.093 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente 2301 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE 08 243 0137 2.094 – Programa Bolsa Juventude 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente 2301 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE 08 243 0137 2.095 – Feira Empreendedora da Juventude 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente 2301 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE 08 243 0137 2.095 – Feira Empreendedora da Juventude 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente 1416-Serviço Autonomo de Agua e Esgoto 17 512 0604 2.031 – Manutenção do SAAE 3.3.90.30.00 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Material de Consumo 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

17.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Tesouraria - na Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz, acompanhadas dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

17.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

17.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

17.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

17.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

17.4 Poderá a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

17.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

17.5.1 - especificação correta do objeto

17.5.2 - número da licitação;

17.5.3 - marca e o nome comercial.

18 - DOS ANEXOS

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II: MODELO DE PROPOSTA;

Anexo III: TERMO DE CREDENCIAMENTO;

Anexo IV: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

Anexo V: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

Anexo VII: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Anexo VIII: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
Anexo IX: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Anexo X: MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃO CARONA.
Anexo XI: REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DO CONTRATO PARA ADESÃO.
Anexo XII: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

19 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1 - No interesse da Administração Pública, a Prefeitura Municipal de Porto de Moz poderá:

- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

19.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

20 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

20.1 - Até o quinto dia útil após a publicação do aviso de abertura desta licitação, contado da última publicação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

20.2 - A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Pregoeiro Sr. Ronaldo Feitosa Mendonça designado pela Prefeitura Municipal de Porto de Moz para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial – SRP - nº 4004-1/2023-PMPM, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 20.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua Professora Simpliciana Farias, S/Nº Sala 1 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

20.3 - A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, a ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, observado o prazo previsto no subitem 20.1 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b)- se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



c)- se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, na forma do subitem 6.6. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

20.3.1 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 20.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

20.3.2 - Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Pregoeiro, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual do impugnante.

20.4 - O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.

20.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

20.6 - Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 20.3 e, na forma prevista pela alínea “b” ou “c” do referido subitem, conforme o caso.

20.7 - A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 20.3, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

20.8 - Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.8.1 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro referido no subitem 20.2, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, ao Prefeito Municipal para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

20.8.2 - Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



b)- ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, na forma do subitem 6.6. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c)- protocolado na Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 20.1.

20.8.3 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 20.8.2 alínea “b”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

20.8.4 - Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Pregoeiro, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.

20.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.

20.10 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra- razões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata.

20.11 - Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 20.8.

20.12 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

20.13 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios o e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

20.14 - A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

20.15 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Rua Professora Simpliciana Farias, S/Nº Sala 01 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



21.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

21.3 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.

21.4 - É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação; a associação do licitante vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.

21.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, órgão gerenciador deste Registro de Preços, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8 - A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

21.9 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

21.10 - Poderão participar como carona neste Registro de Preços, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado, nos termos do Decreto Municipal nº 086/2017.

21.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.

21.12 - Os prazos só se iniciam e expiram em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

Porto de Moz /PA, 02 de março de 2023.

ROSIBERGUE TORRES
CAMPOS:735394812
49

Assinado de forma digital por
ROSIBERGUE TORRES
CAMPOS:73539481249
Dados: 2023.03.02 10:48:08 -03'00'

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Gestor Municipal

RONALDO FEITOSA
MENDONCA:32518
420215

Assinado de forma digital por
RONALDO FEITOSA
MENDONCA:32518420215
Dados: 2023.03.02 10:56:14
-03'00'

RONALDO FEITOSA MENDONÇA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4004-1/2023-PMPM

TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº 086/2017, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, seleção de empresa com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para aquisição e instalação de coletores de lixo (lixeiras) para atender as necessidades de limpeza urbana do município de Porto de Moz, conforme especificações constantes no termo de Referência correspondente ao Anexo I, na forma estabelecida no inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 86/2017.

2- JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a prestação de serviços e aquisição de equipamentos não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário. Deve-se ressaltar que os serviços constantes na presente licitação são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações desta municipalidade, para manutenção das atividades-fim do Fundo Municipal de Assistência Social.

A vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3- OBJETO E QUANTIDADE

3.1- Constituem objeto do presente certame é a seleção de empresa com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para fornecimento de equipamentos de áudio, vídeo e instrumentos musicais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes no termo de Referência correspondente ao Anexo I, na forma estabelecida no inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 086/2017.

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND	QTD
01	BATERIA NAGANO	UND	3
02	BATERIA MARVEL	UND	5
03	BATERIA PRO FIRE	UND	5
04	TECLADO MUSICAL MOD 1	UND	5
05	TECLADO MUSICAL MOD 2	UND	5
06	MESA DE SOM 8 INPUT	UND	8
07	MESA DE SOM 6 INPUT	UND	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



08	MESA DE SOM 8 CHANNELS	UND	6
09	MESA DE SOM UI15	UND	5
10	MESA DE SOM 16 CANAIS	UND	2
11	MESA DE SOM 12 CANAIS	UND	5
12	MESA DE SOM 8 CANAIS	UND	3
13	CX ACUSTICA SR STANER 315A	UND	8
14	CX ACUSTICA PASSIVA	UND	4
15	CX ACUSTICA ATIVA	UND	6
16	CX ACUSTICA SR STANER 212A	UND	8
17	CX ACUSTICA SR STANER COM PEDESTAL	UND	5
18	CX ACUSTICA SR STANER SR 615A	UND	5
19	CX AMPLIFICADA MARK AUDIO	UND	5
20	CX AMPLIFICADA ATIVA TITANIUM	UND	4
21	CX AMPLIFICADA MOD 1	UND	5
22	CX AMPLIFICADA MOD2	UND	3
23	CX AMPLIFICADA ACUSTICA PS12	UND	3
24	CX AMPLIFICADA	UND	4
25	CX AMPLIFICADA IMPACT-3	UND	3
26	CX AMPLIFICADA IMPACT-4	UND	3
27	CX AMPLIFICADA -NEO	UND	4
28	CX DE SOM PARTY BOX 710	UND	5
29	CX DE SOM PARTY BOX 1000	UND	3
30	CX ACUSTICA PASSIVA	UND	2
31	CX AMPLIFICADA MARK AUDIO 1	UND	4
32	CX AMPLIFICADA MARK AUDIO 2	UND	3
33	CAIXA DE SOM CHARGE 5	UND	2
34	CAIXA DE SOM BOMBOX 2	UND	5
35	PROJETOR MOD 1	UND	2
36	PROJETOR LUMINUS MOD 2	UND	3
37	PERCUSSÃO LP	UND	4
38	CAJON ELETRICO	UND	13
39	CAJON ACUSTICO	UND	18
40	CX AMPLIFICADA 450 WATTS	UND	5
41	CX AMPLIFICADA 800 WATTS	UND	6
42	CX AMPLIFICADA MOD	UND	8
43	CX AMPLIFICADA 350 WATTS RETORNO	UND	8
44	SUPORTE P/ VIOLÃO	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



45	BAQUE P /VIOLÃO	UND	14
46	BAQUE P/ VIOLÃO	UND	16
47	BAQUE P/ BAQUETA	UND	15
48	BAQUE P/ VIOLÃO	UND	16
49	CASE P/ VILÃO	UND	10
50	PANDEIRO MOD 1	UND	20
51	PANDEIRO MOD 2	UND	20
52	PANDEIRO MOD 3	UND	20
53	PANDEIRO INFANTIL MOD 1	UND	20
54	MICROFONE K502M UHF WIRELESS SYSTEM BRANCO	UND	5
55	MICROFONE K-502M UHF WIRELESS SYSTEM PRETO	UND	5
56	MICROFONE K-412 UHF WIRELESS SYSTEM	UND	
57	MICROFONE K-501M	UND	5
58	MICROFONE K-502C	UND	5
59	MICROFONE SFH-20 UHF WIRELESS SYSTEM	UND	5
60	MICROFONE COM FIO	UND	16
61	MICROFONE WIRELESS	UND	4
62	MICROFONE MOD 1	UND	5
63	MICROFONE MOD 2	UND	2
64	MICROFONE MOD 3	UND	3
65	MICROFONE MOD 4	UND	7
66	MICROFONE COM FIO MOD 5	UND	6
67	MICROFONE COM FIO MOD 6	UND	8
68	MICROFONE COM FIO MOD 7	UND	5
69	MICROFONE MOD 8	UND	5
70	VIOLÃO SD23C MGSLH	UND	6
71	VIOLÃO VM15NYBK	UND	8
72	VIOLÃO PX31NA	UND	8
73	VIOLÃO INFANTIL FEMINIMO	UND	8
74	VIOLÃO INFANTIL MASCULINO	UND	8
75	VIOLÃO MGR-1	UND	4
76	VIOLÃO MONTANA	UND	3
77	VIOLÃO MOD 1	UND	5
78	VIOLÃO MOD 2	UND	4
79	VIOLÃO MOD 3	UND	10
80	CAVAQUINHO MOD 1	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



81	CAVAQUINHO CS25E NS	UND	8
82	UKULELE 30-KBNF	UND	5
83	GUIARRA ELÉTRICA	UND	10
84	GUIARRA INFANTIL	UND	6
85	CONTRABAIXO 4 CORDAS	UND	5
86	CONTRABAIXO 5 CORDAS	UND	5
87	BATERIA MOD 1	UND	2
88	BATERIA MOD 2	UND	2
89	BATERIA ELEVATION	UND	2
90	BATERIA INFANTIL	UND	3
91	BATERIA INFANTIL	UND	3
92	MICROFONE SEM FIO MOD 1	UND	4
93	MICROFONE COM FIO MOD 1	UND	7
94	MICROFONE COM FIO MOD 2	UND	3
95	MICROFONE SEM FIO LAPELA	UND	2
96	MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL	UND	4

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND	QTD
01	MICROFONE COM FIO	UND	4
02	MICROFONE KIT 3 UND.	UND	4
03	PEDESTAL P/ CX AMPLIFICADA	UND	5
04	PEDESTAL P/ TECLADO MUSICAL	UND	9
05	PEDESTAL P/ GUITARRA	UND	8
06	PEDESTAL P/ CONTRABAIXO	UND	4
07	PEDESTAL P/ PARTITURA	UND	6
08	PEDESTAL P/ MICROFONE MOD 1	UND	8
09	PEDESTAL P/ MICROFONE MOD 2	UND	3
10	PEDESTAL P/ PARTITURA	UND	3
11	ALÇA VIOLÃO MOD 1	UND	4
12	ALÇA VIOLÃO MOD 2	UND	10
13	KIT MICROFONE MOD 1	UND	10
14	KIT MICROFONE MOD 2	UND	5
15	TECLADO MUSICAL MOD 1	UND	5
16	CARRILHÃO CSR	UND	6
17	BAIXOLÃO MOD 1	UND	2
18	CAPOTRASTE MICROFONE AFINAÇÃO PL001GD	UND	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



19	CAPOTRASTE CT-250	UND	10
20	CAPOTRASTE CT-200	UND	14
21	CAPOTRASTE CPS 50	UND	20
22	CAPOTRASTE MOD 1	UND	10
23	CAPOTRASTE CP 10 STRIMBERG	UND	10
24	BAQUETA P/ MOD 1	UND	20
25	BAQUETA P/ MOD 2	UND	20
26	BAQUETA P/ MOD 3	UND	20
27	BAQUETA 5A	UND	20
28	BAQUETA 5B	UND	20
29	BAQUETA 7A	UND	30
30	BAQUETA CX REPIQUE MARFIN	UND	30
31	BAQUETA LUNINUS	UND	10
32	BAQUETA MARFIN BELA	UND	10
33	CAJON (INFANTIL) ACUSTICO FSA	UND	20
34	ENCORDOAMENTO R56 NYLON VIOLÃO	UND	50
35	ENCORDOAMENTO AÇO VIOLÃO	UND	30
36	ENCORDOAMENTO E-50 P/ VIOLÃO	UND	20
37	ENCORDOAMENTO R-70 AÇO P/ VIOLÃO	UND	10
38	ENCORDOAMENTO CORDA N16 CRISTAL	UND	30
39	ENCORDOAMENTO NIG 010.047 FOSFORO BRONZE	UND	30
40	ENCORDOAMENTO GESWB	UND	30
41	ENCORDOAMENTO 09 AÇO P/ VIOLÃO	UND	30
42	ENCORDOAMENTO 10 P/ GUITARRA	UND	30
43	ENCORDOAMENTO 9 P/ GUITARRA	UND	30
44	ENCORDOAMENTO 10 AÇO P/ VIOLÃO	UND	30
45	ENCORDOAMENTO NYLON N 470 P/ VIOLÃO	UND	30
46	ENCORDOAMENTO NYLON N 475 P/ VIOLÃO	UND	30
47	ENCORDOAMENTO AÇO N 510 P/ VIOLÃO	UND	30
48	ENCORDOAMENTO AÇO N 500 P/ VIOLÃO	UND	30
49	ENCORDOAMENTO AÇO NPB-560 P/ VIOLÃO	UND	30
50	ENCORDOAMENTO AÇO NPB-530 P/ VIOLÃO	UND	30
51	ENCORDOAMENTO AÇO N-520 P/ VIOLÃO	UND	30
52	ENCORDOAMENTO AÇO B-490 P/ VIOLÃO	UND	30
53	ENCORDOAMENTO CONTRA BAIXO 5 CORDAS MOD 1	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



54	ENCORDOAMENTO CONTRA BAIXO 5 CORDAS N-750	UND	30
55	ENCORDOAMENTO CONTRA BAIXO 5 CORDAS MOD 2	UND	30
56	ENCORDOAMENTO P/ GUITARRA NGF 012	UND	30
57	ENCORDOAMENTO P/ GUITARRA COLORS CLASS 010	UND	30
58	ENCORDOAMENTO P/ GUITARRA 012 N-72	UND	30
59	ENCORDOAMENTO P/ GUITARRA 010 RK-70	UND	30
60	ENCORDOAMENTO P/ GUITARRA 09 N-70	UND	30
61	ENCORDOAMENTO P/ GUITARRA 010 CS-90	UND	30
62	ENCORDOAMENTO P/ GUITARRA 010 N-71	UND	30
63	ENCORDOAMENTO P/ GUITARRA 011 N-61	UND	30
64	ENCORDOAMENTO P/ GUITARRA 010 N-64	UND	30
65	ENCORDOAMENTO P/ UKULELE NYLON NEGRO N-304	UND	30
66	AFOXÉ MOD 1	UND	5
67	AFOXÉ MOD 2	UND	5
68	PRATO FANFARA INFANTIL	UND	10
69	PRATO FANFARA ADULTO	UND	10
70	BUMBO	UND	10
71	CX REPIQUE LUEN	UND	14
72	PELE P/ CX LEITOSA	UND	20
73	PELE P/ CX RESPOSTA	UND	30
74	TAROL MOD 1	UND	14
75	PELE LEITOSA MOD 1	UND	30
76	PELE RESPOSTA MOD 2	UND	20
77	PELE RESPOSTA MOD 3	UND	10
78	PELE LEITOSA MOD 4	UND	20
79	PELE RESPOSTA MOD 5	UND	20
80	PELE LEITOSA MOD 6	UND	20
81	PELE RESPOSTA MOD 7	UND	20
82	PELE LEITOSA MOD 8	UND	20
83	TRIÂNGULO	UND	20
84	FLAUTA MOD 1	UND	30
85	FLAUTA MOD 2	UND	30
86	SAZOFONE	UND	3
87	VIOLINO MOD 1	UND	5
88	VIOLINO MOD 2	UND	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



89	PALHETA P/ VIOLÃO	UND	100
90	GAITA CATEDRAL CROMADA	UND	30
91	PLACA P/ JACK OVAL MOD 1	UND	20
92	PLACA P/ JACK OVAL MOD 2	UND	20
93	FLAUTA DOCE MOD 1	UND	30
94	FLAUTA DOCE MOD 2	UND	30
95	ROLDANA DE METAL SEP100 CR	UND	40
96	JACK P/ GUITARRA T3BK BLINDADO	UND	30
97	KNOB GUITARRA SG KBSG BK PRETO	UND	20
98	FILTRO P/ PRATO DE BATERIA CW50	UND	30
99	PONTE GUITARRA BS008CR	UND	20
100	ALAVANCA GUITARRA STRATO P001CR	UND	30
101	COMPART. P/ BATERIA BB4	UND	20
102	CAVALETE VIOLÃO AÇO PWB28	UND	20
103	BORBOLETA DWN1 PORCA	UND	20
104	PONTE P/ CONTRA BAIXO B001CR	UND	20
105	KNOB P/ CONTRA BAIXO CROMADO	UND	20
106	MARACA	UND	10
107	TRIÂNGULO	UND	10
LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND	QTD
01	TV LED 32 POLEGADAS	UND	15
02	TV LED 43 POLEGADAS	UND	10
03	TV LED 50 POLEGADAS	UND	10
04	HD VIDEO CONVERTER	UND	20
05	HD SWITCH 3X1	UND	20
06	LINK P/ DRIVE	UND	30
07	ADAPTADOR MINI DISPLAY	UND	30
08	CLEAN LIMPA TELAS	UND	40
09	SUPORTE P/ TV FIXO	UND	30
10	SUPORTE P/ TV MÓVEL	UND	10
11	APRESENTADOR DE PROJETOR SEM FIO	UND	10
12	KIT CONEXAO SEM FIO PARA CFTV IP	UND	10
13	PLACA DE REDE ARJ45 MOD 1	UND	10
14	PLACA DE REDE PCI CONEXAO RJ 45 MOD 2	UND	10
15	PLACA DE SOM 5.1 MOD 3	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



16	ANTENA PARABOLICA COMPLETA DIGITAL	UND	10
17	APARELHO DIGITAL ANALOGICO	UND	14
18	APARELHO INTELBRAS SMART BOX TV	UND	14
19	CAIXA DE CABO PARA ANTENA 100 MT	UND	10
20	CABO HDMI BLINDADO 20 M 4K	UND	14
21	CABO HDMI BLINDADO 25 M 4K	UND	10
22	EXTENSOR HDMI 1080 P ALCANCE 30M	UND	10
23	CONVERSOR USB 3.0 HDMI COM TRANSMISSÃO DE AUDIO	UND	14
24	CABO HDMI-VGA ALTA DEFINIÇÃO 1080 PHD 3M HDMI M19 PINOSXVGA M15 PINOS	UND	10
25	1.8M CABO IMPRESSORA USB AMX SERIAL 36 PINOS	UND	30
26	CABO VGA 15 PINOS MX15 PINOS M 10M	UND	20
27	CABO 3MT IMPRESSORA 2.0	UND	20
28	CABO SERIAL MACHO 1.8M	UND	20
29	KIT CABO RCA P2 3 M 1	UND	20
30	PCI EXPRESS USB 3.0 3 PORTAS FRONTAIS + 1 PORTA TRASEIRA	UND	10
31	CAIXA DE PLUG RJ 45 (R\$2.50 UNIDADE)	UND	10
32	CAIXA DE CABO LAN 100% COBRE	UND	10
33	CAIXA DE CABO LAN 305 (R\$3.90 MT)	UND	10
34	CAIXA DE CABO P/ CAMERAS 100 (R\$3,00 MT)	UND	20
35	PACOTE DE EMENDA P/ ANTENA 100 (R\$6.00 UNIDADE)	UND	10
36	CABO P-10 P-10 7 MT	UND	40
37	CABO XLRM-XLRF 3 MT	UND	40
38	CABO P10-P10 5 MT	UND	30
39	CABO VERMELHO E PRETO 1x 2.50 (R\$8.90 MT)	UND	5
40	CABO VERMELHO E PRETO 2X12 (R\$14,90 MT)	UND	5
41	CABO PARARELO MICROFONE 100 (R\$9.80 MT)	UND	5
42	CABO P10-XLRF 5 MT	UND	30
43	CABO PARA INSTRUMENTOS 7 MT	UND	30
44	CABO PARA INSTRUMENTOS P10-XLRF 7 MT	UND	10
45	CABO PARA INSTRUMENTOS P2-P10 2 MT	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



46	CABO AUDIO PHILIPS P2-P10 STEREO X 3 MT	UND	30
47	CABO PARA INSTRUMENTO P10-P10 5 MT	UND	10
48	CABO POP PARA INSTRUMENTO P10-P10 3 MT	UND	20
49	CABO PARA CABEÇOTE P10-P10 1,5 MT	UND	10
50	CABO PARA MICROFONE DESBALANCEADOR P10-XLR 7 MT	UND	10
51	CABO PARA MICROFONE DESBALANCEADOR P10-XLR 5 MT	UND	10
52	CABO PARA MICROFONE DESBALANCEADOR P10-XLR 3 MT	UND	100
53	HUB LED 4 PORTAS USB 2.0	UND	14
54	HUB LED 8 PORTAS 3.0	UND	14
55	CABO VGA 1,5MT	UND	14
56	ADAPTADOR HDMI P/VGA	UND	14
57	APRESENTADOR LASER P/ PROJETOR	UND	14
58	CONVERSOR USB-C P/ HDMI 4K HDTV, MONITORES 4K, PROJETORES 4K E ETC.	UND	10
59	CONVERSOR HDMIx VGA COM SAIDA DE AUDIO	UND	10
60	CONVERSOR HDMI 1080P	UND	10
61	CONVERSOR DISPLAYPORT P/ HDMI P/ MONITORES, PROJETORES E ETC.	UND	10
62	CONVERSOR USB 3.0 P/ HDMI COM TRANSMISSÃO DE AUDIO	UND	10
63	CABO P/ VGA P/ HDMI COM CABO DE AUDIO R ALIMENTAÇÃO USB.	UND	10
64	KIT HDMI	UND	10
65	CB RJ45 10M	UND	100
66	CB RJ45 5M	UND	100
67	PROJETOR	UND	5
68	TELA P/ PROJETOR 2.35x1.32	UND	14
69	TELA P/ PROJETOR 2.03x1.52	UND	14
70	TELA P/ PROJETOR 1.08x1.08	UND	14
71	APRESENTADOR P/ PROJETO	UND	10
72	ADAPTADOR Ac600 Mbps mod 1	UND	10
73	ADAPTADOR 300 Mbps	UND	10
74	FERRO DE SOLDA MOD 1	UND	14
75	FERRO DE SOLDA MOD 2	UND	14
76	SOLDA BRANCA	UND	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



77	CABO COAXIAL RCA	UND	10
78	PLUG ADAPTADOR MOD 1	UND	100
79	PLUG ADAPTADOR MOD 2	UND	100
80	PLUG ADAPTADOR MOD 3	UND	100
81	PLUG ADAPTADOR MOD 4	UND	100
82	PLUG ADAPTADOR RCA	UND	100
83	GAITA MOD 1	UND	20
84	GAITA MOD 2	UND	20
85	GAITA MOD 3	UND	10
86	GAITA MOD 4	UND	10
87	PEDAL P/ BATERIA MOD 1	UND	10
88	PEDAL P/ BATERIA MOD 2	UND	10
89	PEDAL P/ BATERIA MOD 3	UND	10
LOTE 04			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND	QTD
01	LANTERNA LED	UND	20
02	PILHA 18X+ MOD 1	UND	50
03	PILHA MOD 2	UND	50
04	BATERIA 2025	UND	50
05	BATERIA 2032	UND	50
06	CABO P2xRCA	UND	50
07	CABO RCAxRCA	UND	50
08	CABO RCAxP10	UND	50
09	LNBF MONO	UND	40
10	LNBF MULTI PONTO	UND	40
11	CHAVE 4 LNBF	UND	40
12	CHAVE 6 LNBF	UND	40

4- CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do órgão participante deste Registro de Preços.

5- DO RECEBIMENTO

5.1 – O fornecimento de equipamentos de áudio, vídeo e instrumentos musicais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, será IMEDIATA e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



5.2– Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA, GESTORA da Ata desta oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos MATERIAIS, adquiridos verificando se suas características e armazenamento, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6- Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

5.7- A critério da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de MATERIAIS deverá saná-la no **IMEDIATAMENTE**.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de MATERIAIS de cada órgão participante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 086/2017.

5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.11 - Por ocasião do recebimento definitivo, somente serão aceitos aqueles produtos que ainda não tiverem ultrapassado seu prazo de validade total, contado de sua data de fabricação, se for o caso.

5.12 - O MATERIAL, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

5.13- O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas das unidades indicadas pelo órgão participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



5.14 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.14.1 - especificação correta do objeto

5.14.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

5.14.3 - marca ou nome comercial;

5.15 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Porto de Moz o direito de solicitar, se for o caso, da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

5.16 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Porto de Moz o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos MATERIAIS utilizados na confecção/instalação.

5.17 - Os MATERIAIS, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local abaixo relacionado:

5.17.1 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Porto de Moz onde, após inspeção, serão direcionados ao local de instalação.

5.18 – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

5.19 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;

6.1.3– A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4- A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimento de equipamentos de áudio, vídeo e instrumentos musicais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

Porto de Moz /PA, 20 de fevereiro de 2023.

ROSIBERGUE TORRES
Assinado de forma digital por
ROSIBERGUE TORRES
CAMPOS:73539481249
Dados: 2023.02.20 10:57:58 -03'00'
ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal de Porto de Moz



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4004-1/2023 - PMPM

MODELO DE PROPOSTA

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

Att. Pregoeiro – RONALDO FEITOSA MENDONÇA

Abertura: de de

Hora::.... horas

OBJETO:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITE	ESPECIFICAÇÕES	Marc/a	Qtd/Und.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Xxxxxx		00 und		
02	Xxxxxx		00 und		
03	Xxxxxx		00 und		
04	Xxxxxx		00 und		
Valor Total da proposta xx – R\$:					xxxxxxx

☐ Valor Total da proposta xxxxxx - R\$: (..... por extenso).

☐ Validade da Proposta:

☐ Prazo de entrega: IMEDIATO dias, após a confirmação do pedido.

☐ Dados Bancário:

Banco:

Agência

:

Conta:

☐ A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial SRP nº.4004-1/2023 - PMPM e concorda com as mesmas.

☐ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:.....

...../PA, xx de de 2023.

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4004-1/2023 - PMPM

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4004-1/2023 - PMPM, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4004-1/2023 - PMPM

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4004-1/2023 - PMPM

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à
.....(endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei
nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.– Pregão
Presencial/SRP nº 4004-1/2023 - PMPM.

Local e data

nome e CPF do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4004-1/2023 - PMPM

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A (razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4004-1/2023 - PMPM), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4004-1/2023 - PMPM

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à
.....(endereço completo), DECLARA, em atendimento ao disposto
no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal
empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14
(quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes
deverá declarar expressamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO VIII– PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4004-1/2023 –PMPM

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ (Razão Social), CNPJ nº _____, sediada _____ (Endereço completo),
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP Nº 4004-1/2023 - PMPM.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP Nº 4004-1/2023 - PMPM.

2.3 O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado no Anexo Único desta Ata.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados no Anexo Único desta Ata.

3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e, conforme dotação orçamentária a seguir:

- – *Manutenção da*;
-;

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratada:

6.1- Entregar o OBJETO de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 4004-1/2023 - PMPM e em consonância com a proposta, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

6.2- Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

6.3- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

6.4- Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ;

6.5- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.6- Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP Nº 4004-1/2023 - PMPM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ.

7.1- Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.

7.2- Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.

7.3- Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

7.4- Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR.

7.5- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6- Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1- O **FORNECEDOR** poderá ter seu registro cancelado quando:

8.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



8.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial SRP Nº 4004-1/2023 - PMPM e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

8.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

8.1.2 - Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ.

9. DAS PENALIDADES

9.1- Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 14 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP Nº 4004-1/2023 - PMPM.

9.2- Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 086/2017 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Porto de Moz/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP Nº 4004-1/2023 - PMPM e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Porto de Moz a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em xx (.....) vias de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ e pela(s) **FORNECEDOR(AS)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

...../PA, _____ de ____ de 2023.

Ordenador de Despesas

Fornecedor







ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2- DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$** (**.....por extenso.....**), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial Nº 4004-1/2023 - PMPM, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

4- DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

5 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e, conforme dotação orçamentária a seguir:

- – *Manutenção da*;
- 3.3.90.30.00 *Materiais de Consumo*;

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Tesouraria, na sede administrativa da **PREFEITURA DE PORTO DE MOZ**, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Porto de Moz, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1- especificação correta do objeto

6.5.2- número da licitação;

6.5.3- marca e o nome comercial.

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP N° 4004-1/2023 - PMPM e em consonância com a proposta apresentada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, no horário das 8:00 às 12:00 horas, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.4 - Quando necessária à saída do objeto a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ;

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP N° 4004-1/2023 - PMPM.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;
- 9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **FORNECEDOR**;
- 9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;
- 9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;
- 9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
- 9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- 9.7 - Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;
- 9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

- 10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.
- 10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANCÕES

15.1 - Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 - advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

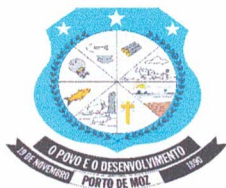
15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16- DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o N° 4004-1/2023 - PMPM.

17- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de ____ (_____) meses, contados da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



18- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

19- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto de Moz/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Porto de Moz /PA, de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	VALOR TOTAL				

1.1 É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2- DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$** (**.....por extenso.....**), conforme está especificado na Cláusula I.

3- DA VINCULACÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 4004-1/2023-PMPM, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

4- DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

5- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e, conforme dotação orçamentária a seguir:

- – *Manutenção da*;
- 3.3.90.30.00 *Materiais de Consumo*;

6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.2.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Controle de Interno sede administrativa Porto de Moz /PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.2.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.2.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.5 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.6 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.7 Poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.8 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.8.1 - especificação correta do objeto;

6.8.2 - número da licitação;

6.8.3- marca e o nome comercial;

7- DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.7 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 4004-1/2023 - PMPM e em consonância com a proposta apresentada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.8 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.10 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ;

8.11 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.12 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP Nº 4004-1/2023 - PMPM.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10- DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1- O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2- Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.3- A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12- DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1- Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2- A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13- DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14- DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15- DAS SANCÕES.

15.1- Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto de Moz e demais fundos municipais, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.3- advertência por escrito;

15.1.1.4 multas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



15.1.1.4.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- d) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- e) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- f) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.1.1.4.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.4.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.5 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.7 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.8 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.9 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.10 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.11 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16- DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP nº 4004-1/2023 - PMPM.

17- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



18- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

19- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto de Moz/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Porto de Moz /PA, de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

